

Indústria e Profissões para
o exercício de 1957 e pro-
rrega o prazo para o
primeiro pagamento em
prestações.

Wilson de Souza Lopez, Prefeito Muni-
cipal de Piedade, usando de suas Atribuições conferida pela Lei.
Fica saber que a Câmara Municipal
decreta e em promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, auto-
rizada a reduzir 25% (vinte e cinco por cento) do
valor dos Impostos de Indústria e Profissões
lançados para o exercício de 1957.

Artigo 2º - Ficam prorrogados para o primeiro pagamento
em prestações, os prazos determinados no artigo
71 e suas letras, da Lei nº 89 de 13 de outubro
de 1948, que ficam fixados no seguinte perío-
do "de 10 de março a 10 de abril do presente
exercício, indistintamente:-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 20
de março de 1957.

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal, em 20
de março de 1957.

Abre Tazio Contador

Lei nº 282, de 20 de março de 1957

Que aumenta as pensões

concedidas as Vúvas
de funcionários Muni-
cipais.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito
Municipal de Piedade, usando de suas Atribuições pela
Lei:-

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decreta e em promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aumentadas as pensões concedidas
às Vúvas de funcionários municipais:-

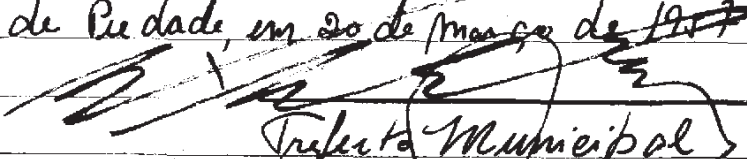
D^{as} Benedita Rios de Oliveira; D^{as} Minervina de
Oliveira; D^{as} Candida Maria da Conceição;
D^{as} Lucila Garcia Correia e D^{as} Catarina Ma-
ria de Jesus, para CR\$. 600,00 (seiscentos cru-
zeiros) mensais, cada uma.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial de CR\$. 16.500,00 (dezesseis
mil e quinhentos cruzeiros) para cobrir as
despesas de execução da presente Lei.

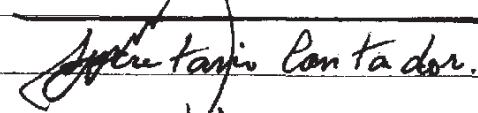
§ Único - Os meios para o cumprimento a despesa prevista
neste artigo serão pagados do excurso de
anexação verificado neste exercício de
1957.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 20 de março de 1957


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, em 20
de março de 1957.


Secretário Contador.